



Sessão de 07/02/2017

ORDEM DO DIA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001505/026/13

Interessado(s): Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal.

Responsável(is): Olavo Reino Francisco (Presidente).

Exercício: 2013.

Advogado(s): Marisa Nittolo Costa (OAB/SP nº 56.407) e outros.

Acompanha(m): TC-001505/126/13 e Expediente(s): TC-020876/026/14 e TC-038560/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-019145/026/10

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Contratada: Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amauri Luiz Pastorello (Interveniente – Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Execução de obras para contenção de margem do Ribeirão dos Meninos numa extensão de 200 metros, a jusante da ponte da Avenida Atlântica, margem direita e escavação do trecho compreendido entre a Rua Andradina e foz do córrego Taioca, numa extensão de 2.200 metros, na divisa dos Municípios de Santo André e São Bernardo do Campo.

Em Julgamento: Termo de Sub-rogação e Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Contratuais celebrado em 16-09-10. Contrato celebrado em 30-09-10.

Valor – R\$3.496.328,13. Termo Aditivo de Retirratificação celebrado em 16-12-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-12 e 11-06-15, 12-06-15 e 13-06-15.

Advogado(s): Sérgio Antunes (OAB/SP nº 21.608), Rogério Emilio de Andrade (OAB/SP nº 175.575) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO ENVIO DE CÓPIA DA DECISÃO AO MPE.

03 TC-023122/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio AGM-CPS, constituído pelas empresas AGM – Projetos de Engenharia Ltda. e CPS Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Guilherme Machado Paixão (Superintendente de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de projeto executivo de redes coletoras e estações elevatórias de esgoto, nos municípios de Arujá e Itaquaquetuba – Unidade de Negócio Leste – Diretoria Metropolitana - M.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-07-12. Valor – R\$3.604.318,95.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-034805/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Cometa Saneamento e Terraplenagem Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação de Diretoria em 22-08-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Oto Elias Pinto (Superintendente de Unidade de Negócio Vale do Paraíba) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção de redes de distribuição e ligações domiciliares de água nos Municípios de São José dos Campos, Guararema, Igaratá, Monteiro Lobato, Caçapava e Jambeiro, bem como serviços de troca de hidrômetros e ligações de água nos Municípios de Igaratá, Monteiro Lobato, Guararema e Jambeiro, no âmbito da Unidade de Negócio Vale do Paraíba – RV.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

05 TC-003580/026/12

Interessado(s): Companhia Docas de São Sebastião.

Responsável(is): Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho (Diretor Presidente) e Carlos Roberto Ruas Júnior (Diretor de Administração e Finanças).

Exercício: 2012.

Acompanha(m): TC-003580/126/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

06 TC-001523/026/13

Interessado(s): Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – EEMPLASA.

Responsável(is): Renato Pires de Carvalho Viégas e Luiz José Pedretti

Exercício: 2013.

Advogado(s): Mariana Pádua Manzano (OAB/SP nº 146.213) e outros.



Acompanha(m): TC-001523/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-011724/989/16

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio GEO-R.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Fernando Lourenço de Oliveira (Superintendente da Unidade de Negócio Vale do Paraíba).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais para a execução da expansão e maximização do uso do Sistema de Informações Geográficas no Saneamento – SIGNOS no âmbito da Diretoria de Sistemas Regionais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 20-06-16. Valor – R\$8.130.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-16.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

08 TC-002041/026/16

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Trans Sistemas de Transportes S/A.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 06-08-15.

Homologação publicada no D.O.E. de: 30-12-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Vitor Wilson Garcia (Diretor de Operação e Manutenção) e José Antonio de Oliveira (Gerente de Manutenção de Instalações Fixas).

Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em laboratório de 414 leitoras modelos TT11, TT12, TMC, TMA e T22, fabricadas pela T'Trans, componentes do sistema de controle de arrecadação e de passageiros (SCAP) da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, com fornecimento de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



materiais para as linhas 7 (rubí), 8 (diamante), 9 (esmeralda), 10 (turquesa), 11 (coral) e 12 (safira) da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-12-15. Valor – R\$7.134.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-16.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-024883/026/13

Contratante: Companhia Paulista de Securitização S/A – CPSEC.

Contratada: Banco Fator S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Tomás Bruginski de Paula e Max Freddy Frauendorf (Diretores).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Jorge Luiz Avila da Silva (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Luiz Avila da Silva (Diretor Presidente) e Max Freddy Frauendorf (Diretor).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria financeira para a estruturação, coordenação de registro, coordenação e distribuição pública de debentures simples com garantia real lastreadas em direitos creditórios oriundos do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, implementado pelo Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº8666/93 e posteriores atualizações, c.c. artigo 36, § único, ambos da Lei Complementar nº709/93). Contrato celebrado em 12-02-10. Valor – R\$900.000,00. Termos de Aditamentos celebrados em 30-06-10, 01-02-11 e 10-02-12.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032248/026/13 e TC-017917/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.



SEÇÃO MUNICIPAL
RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-043373/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Ytaquiti Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras), José Paulo de Carvalho (Diretor de Coord. de Obras V. e Hídricas) e Mauro José Lourenço (Coordenador Geral).

Objeto: Locação de máquinas, equipamentos e veículos de carga, com seus respectivos operadores e condutores, incluindo o fornecimento de combustível e toda manutenção necessária.

Em Julgamento: Termo de Aditamento firmado em 29-10-15. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 25-07-16. Termo de Encerramento celebrado das Obrigações Contratuais firmado em 25-07-16. Devolução de Caução de 25-07-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

11 TC-000481/005/11

Contratante: PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Contratada: Embrascol Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mateus Martins Godoi (Diretor Presidente), Celso Gazolla Bondarenko (Diretor Financeiro), Telmo de Moraes Guerra (Diretor Administrativo) e Jorge Alberto Guazzi da Silva (Diretor Técnico).

Objeto: Locação de até 04 chassis equipados com coletores compactadores de lixo, pelo período de 40 meses, com doação ao final dos pagamentos.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 01-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-16.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-042363/026/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

12 TC-000877/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Estre Ambiental S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Márcio Antonio Maruko (Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Piracicaba.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-04-12. Valor – R\$5.644.800,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº107.509) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

13 TC-000574/003/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Luxor Engenharia – Construções e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Milton Álvaro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração) e Augusto Vitório Bracciali (Secretário de Obras).

Objeto: Registro de preços para manutenção nos prédios públicos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços assinada em 26-03-12. Valor – R\$9.449.177,51. Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços celebrado em 14-08-12. Autorizações de Fornecimento de 17-04-12, 26-06-12, 21-08-12, 21-08-12, 21-08-12, 29-08-12, 30-08-12, 05-09-12, 06-09-12, 12-09-12, 29-10-12, 10-01-13, 10-01-13, 18-02-13, 25-02-13, 25-02-13, 19-03-13, 22-03-13, 22-03-13, 22-03-13, 22-03-13, 22-03-13 e 26-03-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-15.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), José Ferreira Názara Junior (OAB/SP nº 172.510), Silvia Cristina Petinari (OAB/SP nº 82.606) e outros.



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

14 TC-005313/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: MIG Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 5.000 (cinco mil) peças de guia tipo “PMSP 100” em concreto FCK \geq 25 MPA, medindo: 30cm de altura x 15cm de base X 13cm de topo e 1,00m de comprimento cada peça, guia reta, marca Guarani.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-12-15. Valor – R\$80.000,00.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-009048/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: MIG Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 5.000 (cinco mil) peças de guia tipo “PMSP 100” em concreto FCK \geq 25 MPA, medindo: 30cm de altura x 15cm de base X 13cm de topo e 1,00m de comprimento cada peça, guia reta, marca Guarani.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

16 TC-002575/026/14

Câmara Municipal: São João das Duas Pontes.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Orides Cezare.

Advogado(s): João Alberto Robles (OAB/SP nº 81.684).

Acompanha(m): TC-002575/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



17 TC-002842/026/14

Câmara Municipal: Guaraci.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Rodrigo Moreda Mendes.

Advogado(s): Rodrigo Diogo de Oliveira (OAB/SP nº 225.338).

Acompanha(m): TC-002842/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

18 TC-002906/026/14

Câmara Municipal: Piquete

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Maria Aparecida de Almeida Felix.

Acompanha(m): TC-002906/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

19 TC-000596/026/15

Câmara Municipal: Bocaina.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Roberto Baroni.

Acompanha(m): TC-000596/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

20 TC-001013/026/15

Câmara Municipal: Igaratá.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Nilton Cesar Gonçalves Ferreira.

Acompanha(m): TC-001013/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

21 TC-001173/026/15

Câmara Municipal: Suzanópolis.

Exercício: 2015.



Presidente(s) da Câmara: Agenor Alves de Barros.
Acompanha(m): TC-001173/126/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

22 TC-002137/026/15
Prefeitura Municipal: Cordeirópolis.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Amarildo Antonio Zorzo.
Advogado(s): Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.
Acompanha(m): TC-002137/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

23 TC-002298/026/15
Prefeitura Municipal: Barueri.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Gilberto Macedo Gil Arantes.
Período(s): (01-01-15 a 24-02-15) e (12-03-15 a 31-12-15).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Jaques Artur Munhoz.
Período(s): (25-02-15 a 11-03-15).
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.
Acompanha(m): TC-002298/126/15 e Expediente(s): TC-002010/026/16, TC-002733/026/16, TC-006341/026/16, TC-036537/026/15, TC-041479/026/15 e TC-041480/026/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

24 TC-000154/010/13
Embargante(s): Gilson Alberto Strozzi – Prefeito Municipal de Porto Ferreira à época.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e a empresa TD Construções Redes e Instalações de Gás Ltda., objetivando a execução de obras e



serviços de engenharia de reformas e construções de 277 residências (kit sanitários), no Parque Residencial Porto Bello e no Jardim Centenário.

Responsável(is): Maurício Sponton Rasi e Gilson Alberto Strozzi (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-10-15.

Advogado(s): Rodrigo Strozzi (OAB/SP nº 354.270), Ivo Hissnauer (OAB/SP nº 107.462) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

25 TC-024008/026/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cubatão.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e CEP Construções Engenharia e Projetos Ltda., objetivando a execução de obras de reforma e construção de cobertura de quadra poliesportiva, vestiários e reparos diversos na escola Municipal de Ensino Fundamental João Ramalho, em Cubatão.

Responsável(is): Clermont Silveira Castor (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-09-14, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Nara N. Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880) e outros.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

26 TC-000799/010/08

Recorrente(s): Demerval da Fonseca Nevoeiro Júnior – Ex-Prefeito Municipal de Rio Claro.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Claro ao Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo, no exercício de 2007.

Responsável(is): Demerval da Fonseca Nevoeiro Júnior (Prefeito à época) e Luigi Ângelo Frison (Presidente à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-06-10, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do referido Diploma Legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

27 TC-800026/434/11

Recorrente(s): José Braz Alvarindo do Prado – Ex-Prefeito Municipal de Altair.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Altair, para tratar da matéria relativa a gastos com aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e medicamentos sem prévio procedimento licitatório, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Braz Alvarindo do Prado (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-04-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c artigo 36 ambos da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

28 TC-000501/005/12

Recorrente(s): Geraldo Giannetta - Ex-Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista e Visão Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda., objetivando a contratação de empresas para execução de serviços de assessoria e consultoria para as áreas de administração, jurídica, contábil e financeira, tributação, recursos humanos, compras e licitações e educação.

Responsável(is): Geraldo Giannetta (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-04-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 01-04-15.

Advogado(s): Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

29 TC-000436/011/14

Recorrente(s): João da Brahma de Oliveira da Silva – Ex-Prefeito Municipal de Cardoso.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cardoso e Cirúrgica Olímpio Ltda., objetivando a aquisição de medicamentos.

Responsável(is): João da Brahma de Oliveira da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-10-16, que julgou irregulares o contrato e as despesas decorrentes,



acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-000665/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Contratada: Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Eduardo de Barros (Prefeito à época).

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito à época), Nelson Morelli (Presidente Interino da Proguazu), Marcos Antonio (Presidente da FEG), Mitsuo Gomi (Superintendente do SAMAE), Eli Paulo Colombo Filho (Superintendente do HMTR) e Carlos Donizete da Costa (Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu).

Objeto: Prestação de serviços continuados na área de assistência médica, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais servidores públicos municipais (Prefeitura, SAMAE, FEG, Proguazu, Hospital Municipal e Câmara Municipal), inclusive inativos e pensionistas da Lei Municipal n.547/68, aposentados e pensionistas pelo INSS e seus dependentes, bem como aos funcionários e servidores públicos estaduais, que atuam no município através de convênios de municipalização.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 07-04-10. Valor - R\$32.531.808,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E de 14-09-12.

Advogados(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228.078) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

31 TC-002787/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Homologação: Marcelo Batista Borges (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de indumentária padronizada para os discentes da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 17-09-10. Valor – R\$12.532.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-12 e 17-01-14.

Advogado(s): Ieda Manzano e Oliveira (OAB/SP nº 196.583) e Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Acompanha(m): TC-004072/026/10 e TC-017253/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

32 TC-000677/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de indumentária padronizada para os discentes da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-002787/003/10).

Contrato celebrado em 03-02-11. Valor – R\$2.252.87,26. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-12 e 17-01-14.

Advogado(s): Ieda Manzano e Oliveira (OAB/SP nº 196.583) e Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

REPRESENTAÇÃO

33 TC-033591/026/10

Representante(s): Brink-Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.



Representado(s): Prefeitura Municipal de Hortolândia.
Responsável(is): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 40/2010 realizada pela Prefeitura Municipal de Hortolândia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-12 e 17-01-14.
Advogado(s): Ieda Manzano e Oliveira (OAB/SP nº 196.583) e Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

34 TC-001147/002/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.
Contratada: Torre Agência Comunicação e Marketing Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz C. Campos Prado Jr (Chefe de Gabinete do Prefeito).
Autoridade(s) pela Homologação: Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Luiz Bagaiolo Contador (Chefe de Gabinete).
Objeto: Prestação de serviços especializados de comunicação, divulgação, publicidade e marketing para a Administração Pública Municipal.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-08-11. Valor – R\$1.700.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-11.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Antonio Nery Di Salvo (OAB/SP nº 308.446), Jefferson Danilo Magon Barbarossa (OAB/SP nº 192.757) e outros.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

35 TC-000665/007/12
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
Entidade(s) Beneficiária(s): APMs – Associações de Pais e Mestres da Escola Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de Ensino Fundamental (EMEF) Benedita Pinto Ferreira – Valor R\$27.770,00. Benedito Inácio Soares – Valor R\$44.050,00. Bernardo Ferreira Louzada – Valor R\$20.775,00. Carlos Altero Ortega - Valor R\$52.155,00. Carlos de Almeida Rodrigues - Valor R\$48.640,00. Massako Sone - Valor R\$25.475,00. Pedro João de Oliveira - Valor R\$17.770,00. Profª Maria Thereza de Souza Castro - Valor R\$39.150,00. Profº Alaor Xavier Junqueira - Valor R\$109.900,00. Profª Aída de Almeida Castro - Valor R\$43.295,00. Profª Antonia Antunes Arouca - Valor R\$44.440,00. Profª Antonia Ribeiro da Silva - Valor R\$64.420,00. Profº Jorge Passos - Valor R\$33.395,00. Profº Geraldo de Lima - Valor R\$51.445,00. Profº João Batista Gardelin - Valor R\$52.650,00. Profº João Benedito Marcondes - Valor R\$54.230,00. Profº Lúcio Jacinto dos Santos - Valor R\$103.260,00. Profº Luiz Ribeiro Muniz - Valor R\$56.425,00.

Profª Maria Aparecida Ujio - Valor R\$66.405,00. APM da EMEI Profº Oswaldo Ferreira - Valor R\$50.935,00. APM da EMEI Profª Maria de Lourdes Lucarelli - Valor R\$23.635,00. APM do CIEFI Profª Edna Maria Nogueira Ferraz - Valor R\$44.265,00. APM do CIEFI Profº Ricardo Luques Sammarco Serra - Valor R\$30.290,00.

Responsável(is): Antonio Carlos da Silva (Prefeito) e Rute Maria Pozzi Casati (Secretária de Educação), Adelaide Matheus de Almeida dos Santos, Maristela Aparecida Fernandes de S. Sevilhano, Ana Paula Martines de Azevedo da Silva, Salete Aparecida da Silva Santos, Itamara de Lourdes da Silva Prado Cabral, Carmen Emilia Abdalla, Regiane Gomes Sousa Monteiro, Juliana Neuma da Silva Ferreira, Vaneusa Cardoso de Sales, Jessica Heloisa da Silva Nery, Silvia Cristina dos Santos Eimert, Rosângela Augusto Longrova Costa, Thelma Cícero Gorgati, Eliane Almeida da Silva Motejunas, Rosângela Andrade de Oliveira Santos, Marinetti da Silva Oliveira, Luis Angelo de Castro, Maria Tereza Daniel Santos Alves Araújo, Paula Benedita Vilela Nogueira, Fernanda Ferraz Lara Lima, Silvia Helena Rosa Marcondes, Denize Beatriz Luques Serra, Carlos Alberto Lunardi Laureano, Roseli Bueno Gazin e Roberta Maria Bernardini de Castro (Representantes das APM's).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-12.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$1.104.775,00.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP 191.573), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizado por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

36 TC-004885/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Instituto Acqua-ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.



Autoridades que firmaram o Instrumento: Aidan Antonio Ravin (Prefeito) e Ana Teresa Cintra Galasso (Responsável pela Conveniada).

Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, com o objetivo de estabelecer as bases de um programa de cooperação técnica nas áreas de vigilância sanitária e epidemiológica, suporte administrativo e de apoio operacionais junto aos equipamentos e unidades de saúde.

Em julgamento: Convênio celebrado em 30-11-09. Valor - R\$5.452.214,98.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada (s) no D.O.E de 11-12-14.

Advogados(s): Mylene Benjamin Giometti Gambale (OAB/SP nº120.780), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº110.747) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

37 TC-000779/026/15

Câmara Municipal: Bofete.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Vieira Pimenta.

Acompanha(m): TC-000779/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

38 TC-000917/026/15

Câmara Municipal: Santa Cruz do Rio Pardo.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Roberto Mariano Marsola.

Advogado(s): João Luiz de Almeida Junior (OAB/SP nº 236.069).

Acompanha(m): TC-000917/126/15 e Expediente(s): TC-000696/004/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

39 TC-001169/026/15

Câmara Municipal: Nova Canaã Paulista.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Celso Fábio.



Acompanha(m): TC-001169/126/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

40 TC-002443/026/15
Prefeitura Municipal: Santo Expedito.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Ivandeci José Cabral.
Advogado(s): Everton de Souza Trevelin (OAB/SP nº304.311), Juliano Martins Costa (OAB/SP nº318.667) e outros.
Acompanha(m): TC-002443/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

41 TC-000695/008/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Palestina.
Contratada: Marcos Antônio Gaetan – ME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nicanor Nogueira Branco (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços consistentes na apresentação da “Banda Fruto Proibido”, no dia 26 de maio de 2012, nas comemorações do aniversário do município.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-05-12. Valor – R\$35.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15.
Advogado(s): Nicanor Nogueira Branco (OAB/SP nº 17.560).
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-001570/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Palminio Altimari Filho (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Carlos Alberto Teixeira de Lucca (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Silvicultura).

Objeto: Execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo varrição manual com recolhimento e deposição final no aterro sanitário municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-09-12. Valor – R\$3.550.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-13, 07-08-13 e 01-07-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), José Cesar Pedro (OAB/SP nº 90.238) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-000117/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Boreal Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Bernardo Denig (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de infraestrutura em diversas ruas do Bairro Jardim cerejeiras.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 15-06-12. Valor – R\$1.000.100,45. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-16 e 02-03-16.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fabio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Elisa Martinez Giannella (OAB/SP nº 306.246), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR.

44 TC-002698/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Boreal Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Saulo Pedrozo de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de infraestrutura em diversas ruas do Bairro Jardim cerejeiras.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 10-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-16 e 02-03-16.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fabio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Elisa Martinez Giannella (OAB/SP nº 306.246), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR.

45 TC-002699/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Boreal Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Saulo Pedrozo de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de infraestrutura em diversas ruas do Bairro Jardim cerejeiras.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 10-07-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-16 e 02-03-16.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fabio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Elisa Martinez Giannella (OAB/SP nº 306.246), Pedro Henrique Biella Massola



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(OAB/SP nº 356.236), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR.

46 TC-008335/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Grande - APAE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Brisola Ferreira (Prefeito) e Marcelo Luís Nunes (Presidente).

Objeto: Repasse de verbas pela Prefeitura à Entidade, para fins de contratação de profissionais necessários a execução do Programa de Saúde em Família e Saúde Bucal, para atendimento da população dos bairros do município de Ribeirão Grande.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 30-12-15. Assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-16.

Advogado(s): Denis de Oliveira Ramos Souza (OAB/SP nº 248.843).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-000036/006/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Pessini, Antonio Nami, Marco Antonio dos Santos (Secretários Municipais de Administração), Nicanor Lopes, Romério Donágio Righetti, Maria Pascoalina Canova Sodr e Silva (Secretários Municipais da Assist ncia Social) e Mar lia Storani de Caiado Castro Borragini (Diretora do Departamento de Prote o Social B sica).

Objeto: Fornecimento de 3.500 cart es eletr nicos.

Em Julgamento: Termos de Rerratifica o celebrados em 10-12-07, 16-12-08, 16-12-09 e 21-06-10. Justificativas apresentadas em decorr ncia de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2 , inciso XIII, da Lei Complementar n  709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 23-06-16.

Advogado(s): Marcelo Tarl  Lorenzi (OAB/SP n  187.844), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP n  151.965), Vera Lucia Zanetti (OAB/SP n  96.994) e outros.

Acompanha(m): TC-001359/006/06.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscaliza o atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

48 TC-000651/010/08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito).

Objeto: Fornecimento programado de 10.200 cestas básicas compostas de alimentos e materiais de higiene e limpeza, destinadas aos servidores municipais.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 03-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 13-07-16.

Advogado(s): Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

49 TC-001349/001/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Felício Estrada Bernabé (Prefeito), Regina Maria Cavalari Muchiutti (Secretária de Finanças), Edson Roberto Narcizo Lopes (Secretário de Administração), Glauco Peruzzo Gonçalves (Secretário de Negócios Jurídicos) e José Artur Brogin Aguiar (Diretor da Contabilidade).

Objeto: Prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento de pagamento da folha dos servidores da ativa da Prefeitura Municipal de Birigui e pagamento de terceiros credores ou fornecedores do Município.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 02-12-13 e 07-02-14. Termo de Recebimento dos serviços prestados. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-16 e 18-08-16.

Advogado(s): Juliana Maria Simão Samogin (OAB/SP nº 164.320), Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001006/001/10.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-010108/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Rede Atlanta Postos de Gasolina Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Theophilo (Secretário de Obras).

Objeto: Abastecimento de combustíveis para veículos leves, pesados, máquinas e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



outros.

Em Julgamento: Termo de Recomposição de Preços e Supressão celebrado em 28-12-09.

Advogado(s): Elisabete Fernandes Baffa (OAB/SP nº 172.259) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

51 TC-016077/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Brasil Partners Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito), Benedito José Siqueira Simões (Secretário Municipal de Obras e Serviços), Moacir Fernandes de Campos (Secretário Municipal da Fazenda), José David Breviglieri Xavier (Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico), José Lopes Filho (Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo) e Claudio Domingues Salgado Olores (Secretário Municipal de Transportes e Trânsito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia para cadastramento/recadastramento imobiliário, mobiliário, de infraestrutura viária urbana, elaboração e implantação de sistema de informações geográfica e serviços correlatos, monitoramento e atualização de dados cadastrais.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 10-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-16.

Advogado(s): Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

52 TC-030359/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: MWE Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Abissamra (Prefeito).

Objeto: Execução de diversas obras de infraestrutura no município.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-03-09, 02-03-09, 15-04-09, 15-04-09, 13-10-09 e 21-12-09. Termo de Rerratificação celebrado em 01-12-19.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-16.

Advogado(s): Marcelo Aguiar Marques (OAB/SP nº 179.167), Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson A. Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Gabriella Godoy Peixoto (OAB/SP nº 321.915), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Marcia Soares de Souza (OAB/SP nº 341.411) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

53 TC-001177/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste.

Responsável(is): Mário Celso Heins (Prefeito) e Laerte Tadeu Zucolo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$14.007.519,68.

Advogado(s): Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM SEVERA RECOMENDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

54 TC-002301/026/12

Câmara Municipal: Apiaí.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Marins Cruz dos Santos.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-002301/126/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

55 TC-000674/026/15

Câmara Municipal: Marinópolis.

Exercício: 2015.



Presidente(s) da Câmara: Marcos Aurélio Marin Roveda.
Acompanha(m): TC-000674/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

56 TC-000688/026/15
Câmara Municipal: Nipoã.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Pedro Alberto Verto de Lima.
Acompanha(m): TC-000688/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

57 TC-000724/026/15
Câmara Municipal: Sabino.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Edson Poloni.
Advogado(s): Rodrigo da Cruz Wanderley (OAB/SP nº 181.230).
Acompanha(m): TC-000724/126/15.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

58 TC-000918/026/15
Câmara Municipal: Santa Mercedes.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Edivaldo Donato Soares.
Advogado(s): Tamara Domingues Martins da Silva Cabrera (OAB/SP nº 355.427).
Acompanha(m): TC-000918/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

59 TC-001021/026/15
Câmara Municipal: Jaborandi.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Carlos Roberto Pasquini.
Advogado(s): Jorge Luiz Cognetti Junior (OAB/SP nº 232.908) e outros.



Acompanha(m): TC-001021/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

60 TC-001194/026/15
Câmara Municipal: Alambari.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Hélio Gomes.
Acompanha(m): TC-001194/126/15.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

61 TC-002544/026/15
Prefeitura Municipal: Jaborandi.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Ronan Sales Cardozo.
Acompanha(m): TC-002544/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

62 TC-002441/026/15
Prefeitura Municipal: Santa Mercedes.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Rodrigo Eduardo Theodoro.
Acompanha(m): TC-002441/126/15 e TC-038752/026/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.
Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.

63 TC-002235/026/15
Prefeitura Municipal: Porto Feliz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2015.

Prefeito(s): Levi Rodrigues Vieira.

Advogado(s): José Jairo Martins de Souza (OAB/SP nº 217.629) e outros.

Acompanha(m): TC-002235/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

64 TC-041598/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da Creche Professora Silvia Ferreira Farah, no exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza – Prefeito à época e Célia Maria de Azevedo Andrade.

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-06-15, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a devolver ao erário municipal o valor impugnado, devidamente corrigido até seu recolhimento, bem como a não receber novos repasses até a regularização da pendência, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogados(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

65 TC-003617/989/14 (ref. TC-003483/989/13)

Recorrente(s): Wilson Antonio de Barros – Ex-Prefeito Municipal de Presidente Bernardes.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, no exercício de 2012.

Responsável(is): Wilson Antonio de Barros (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-07-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629).

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



66 TC-014957/989/16 (ref. TC-005323/989/14)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bilac.

Assunto: Representação formulada por J. P. Construtora e Serviços – EIRELI – ME, acerca de eventuais irregularidades na Tomada de Preços nº 009/14, realizada pelo Executivo Municipal de Bilac, objetivando a conclusão da obra inacabada da creche escola.

Responsável(is): Sueli Orsatti Saghabi (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-08-16, que julgou procedente a representação, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

67 TC-800330/374/11

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Prefeito do Município de Pompeia.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pompeia, para tratar da locação de caminhão de carga para transporte de entulhos para a limpeza da cidade e coleta de resíduos, no exercício de 2011.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-10-14, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, incisos III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 250 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001518/004/12.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

68 TC-003077/026/12

Recorrente(s): Wanderley Miguel Jardim – Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – SAAE à época.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – SAAE, referentes ao exercício de 2012.

Responsável(is): Wanderley Miguel Jardim (Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – SAAE à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-11-15, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Senhor Wanderley Miguel Jardim, multa no valor de 200



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso I, c.c. artigo 86 da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Charles Biondi (OAB/SP nº 201.352).

Acompanha(m): TC-003077/126/12.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTADA A MULTA APLICADA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO RESPONSÁVEL.

SDG-1, 7 de fevereiro de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL